



Edital 4/2020

Nuno Miguel dos Santos Cunha Duarte, Presidente da Junta de freguesia de S. Martinho das Amoreiras, faz saber:

Considerando:

- 1- O Despacho n.º 1 da Junta de Freguesia, de 13 de março de 2020, definindo um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter de urgência complementares ao Plano de Contingência – COVID 19 da Freguesia de S. Martinho das Amoreiras;
- 2- Os desenvolvimentos da dinâmica epidemiológica e o estado de alerta nacional declarado;
- 3- O surto epidémico da infeção por COVID-19, e o Estado de Emergência em vigor, declarado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março;
- 4- O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que procede à execução do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, aplicável a todo o território nacional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-D/2020, de 20 de março;

Determina-se o seguinte conjunto de medidas adicionais, por forma a seguir as orientações das autoridades e salvaguardar a saúde de todos:

1. **São desaconselhados os velórios**, no entanto, e salvo legislação que proíba os mesmos, a terem lugar, devem ser cumpridas as seguintes regras:
 - a) Na Casa Mortuária de S. Martinho das Amoreiras **só é permitida a presença dos familiares mais próximos**, no máximo **4 em simultâneo no interior da mesma**, devendo ser guardada uma distância de segurança de 2 metros entre si;
2. O Cemitério Paroquial de S. Martinho das Amoreiras **será encerrado**, exceto para a realização de funerais.
3. O acompanhamento de funerais dentro do cemitério deve ser **restrito aos familiares mais próximos**.

4. No Cemitério Paroquial não será permitida a entrada de mais que **10 familiares**, os quais devem manter-se afastados entre si.

As medidas entram imediatamente em vigor.

Cumpra-se.

S. Martinho das Amoreiras, 23 de março de 2020

O Presidente da Junta



Nuno Miguel dos Santos Cunha Duarte